



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 03/2016, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E  
A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO,  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.10.952.708/0001-04**, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, com sede na Alameda Ásia, nº 164 - 2º andar - Polo Empresarial Tamboré - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06.543-312, inscrita no **CNPJ/MF nº. 07.432.517/0001-07**, representada neste ato por **VITTORIO DANESI**, portador da Carteira de identidade nº. W331048-5, expedida pela SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF nº. 008.292.718-99, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23270.000689/2016-63, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, dispositivos da IN nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº. 03/2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O Contrato nº 03/2016 tem como objeto a contratação de serviços de impressão corporativa com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo *on-site*.



*[Assinatura manuscrita]*

- 1.2. O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO da locação de 2 (dois) equipamentos de impressora, sendo uma do item 3 e outra do item 4, do contrato firmado entre as partes em 26/04/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

- 2.1. O valor mensal estimado do contrato, após a supressão, passará de R\$ 60.378,26 (sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) para R\$ 58.763,26 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme informados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO			
		QTDE.	VLR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Impressora Conveniência Policromática – Categoria A	04	R\$ 128,00	R\$ 512,00	R\$ 6.144,00
2	Impressora Multifuncional Departamental Monocromática – Categoria B	61	R\$ 241,66	R\$ 14.741,26	R\$ 176.895,12
3	Impressora Multifuncional Departamental Policromática – Categoria C	14	R\$ 455,00	R\$ 6.370,00	R\$ 76.440,00
4	Impressora Multifuncional Corporativa Policromática – Categoria D	11	R\$ 1.160,00	R\$ 12.760,00	R\$ 153.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE. ANUAL	VLR. UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
7	Impressão Monocromática Convencional	5.424.000	R\$ 0,04	R\$ 18.080,00	R\$ 216.960,00
8	Impressão Policromática – Convencional	252.000	R\$ 0,30	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 58.763,26</b>		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 705.159,12</b>		

- 2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir da assinatura deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1. A Contratada deverá apresentar garantia contratual conforme a cláusula Décima Segunda do Contrato Nº 03/2016.



**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

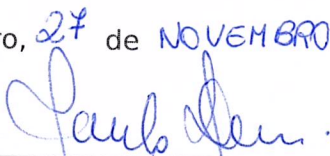
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

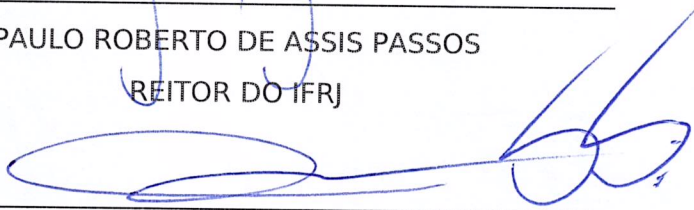
5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 27 de NOVENBRO de 2017.

Paulo Roberto de Assis Passos  
REITOR - IFRJ  
Mat. SIAPE 0276562



PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS  
REITOR DO IFRJ



VITTORIO DANESI  
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

Fernando José Coutinho Martins  
RG: 22.624.047-2  
CPF: 159.187.768-77  
Diretor Financeiro

**TESTEMUNHAS:**

Por Parte do IFRJ

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Por Parte da SIMPRESS COMÉRCIO,  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

